



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.686/2015
Pregão Eletrônico nº 30/2015
Contrato nº 26/2015

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI FIRMAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA TEXAS INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, Sr. GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA Nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **TEXAS INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.349.162/0001-04, com sede na Av. Rio Branco nº 363, Ed. Regino, Sala 03, Santa Lucia, em Vitória / ES – CEP 29.056-255, neste ato representada pelo Sr. RICARDO BRANCO GARCIA, portador do RG nº 1.761.893 SSP/ES e do CPF nº 094.964.077-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática – servidor de rede do tipo torre**, conforme as especificações contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 30/2015 e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação foi instaurado processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, por meio do Processo TRT nº 1.686/2015, ficando este instrumento vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº 30/2015 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, e na legislação complementar, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2015 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo, até o término do prazo de garantia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.686/2015
Pregão Eletrônico nº 30/2015
Contrato nº 26/2015

§ 1º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir.

I - No caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial.

II - No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 2º Não será mantido, aditado ou prorrogado o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado do TRT-24ª Região, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Campo Grande-MS, telefone (0xx67) 3316-1830, das 8h às 18h (horário local), em dias úteis da Justiça do Trabalho.

I - Caso os produtos ofertados sejam de procedência importada, deverão ser comprovados, no momento da entrega do objeto, a origem dos produtos importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa. Os produtos somente serão considerados entregues se acompanhados da comprovação de origem estabelecido neste inciso.

§ 1º Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, e deverá ser encaminhado por escrito, dentro do prazo de entrega do bem, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

§ 2º Os produtos serão recebidos provisoriamente. Somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, podendo ser recusados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA efetuar a substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis

I - O prazo estabelecido para a entrega dos materiais ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material.

II - A liquidação da nota fiscal ocorrerá na mesma data do recebimento definitivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.686/2015
Pregão Eletrônico nº 30/2015
Contrato nº 26/2015

§ 3º Os equipamentos deverão ser NOVOS, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste §, os equipamentos serão recusados, devendo a CONTRATADA substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 4º A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos equipamentos nas quantidades estabelecidas na nota de empenho.

§ 5º Os produtos deverão ser entregues acompanhados de todos os itens necessários à instalação e utilização do produto, tais como códigos e chaves de acesso.

§ 6º Os produtos deverão estar acompanhados de sua respectiva documentação em meio impresso ou formato digital.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

O prazo de garantia para os materiais será de, no mínimo, **36 (trinta e seis meses) meses**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte, caso haja necessidade de os equipamentos serem encaminhados para conserto em outra localidade.

§ 1º Durante o período da garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, ficará a CONTRATADA responsável pelos serviços até o término da garantia.

§ 2º Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, ficará prorrogado, pelo período necessário para realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para este Tribunal

§ 3º A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O serviço de assistência técnica será *on site*, durante todo o período de garantia ofertado, e deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

§ 1º Entende-se por *on site* os serviços prestados nas dependências deste Tribunal, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Campo Grande-MS, ou a remoção e a devolução do equipamento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, quando se fizer necessário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.686/2015
Pregão Eletrônico nº 30/2015
Contrato nº 26/2015

I - Endereço da sede do CONTRATANTE: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 208, Campo Grande-MS;

II - Endereço do Foro Trabalhista de Campo Grande: Rua João Pedro de Souza, nº 1025, Campo Grande, MS;

III - Poderá haver mudança de endereço do Fórum Trabalhista de Campo Grande para a Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, CEP 79.004-270, Campo Grande - MS

§ 2º O prazo máximo para atender às chamadas será de 1 (um) dia, e de 15 (quinze) dias para conserto ou troca dos equipamentos, a contar da chamada que será formalizada, preferencialmente, por correspondência eletrônica (*e-mail*);

I - A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade do CONTRATANTE, ou por meio de prefixo "0800". Em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

§ 3º Caso o conserto do equipamento requeira prazo superior ao especificado no parágrafo anterior, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar equipamento de igual ou superior características, em substituição ao que apresente defeito, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do término do prazo para conserto, até que seja sanado o defeito do equipamento.

§ 4º O prazo de conserto dos equipamentos substituídos, conforme parágrafo anterior, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da abertura do chamado para atendimento.

§ 5º A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da Justiça do Trabalho, no horário compreendido entre 8h e 18h.

§ 6º Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, pelo período necessário para a realização dos serviços, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para o CONTRATANTE, observado o prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A comunicação será realizada preferencialmente via email, para fins de registro e documentação.

§ 1º O acompanhamento da execução será realizado pelo Fiscal do Contrato, conforme atribuições descritas no artigo 4º do Ato GP/DGCA nº 72/2004, alterado pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 785/2009, além de outras inerentes à espécie.

§ 2º Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.686/2015
Pregão Eletrônico nº 30/2015
Contrato nº 26/2015

§ 3º A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

§ 4º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos, objeto deste contrato, em prazo não superior ao máximo estipulado neste instrumento;
- b) Cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento;
- c) Manter, durante todo o período da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento;
- d) Informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone;
- e) Fornecer, por ocasião da entrega dos produtos, toda documentação e informação relativa aos períodos de garantia e suporte técnico;
- f) Prestar assistência técnica aos equipamentos, durante todo o período de garantia;
- g) Em caso de necessidade de envio dos equipamentos para manutenção ou troca, não poderá haver ônus para o CONTRATANTE.
- h) A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a convocação/comunicação oficial, para atestar o recebimento da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à contratação;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;
- c) Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.686/2015
Pregão Eletrônico nº 30/2015
Contrato nº 26/2015

d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PAPEIS

A administração será representada por:

a) Demandante da contratação: responsável pela oficialização e definição dos parâmetros da contratação, preferencialmente ligado a área de negócio;

b) Representante administrativo da Diretoria-Geral: responsável indicado pela Diretoria-Geral para participar do processo de contratação;

c) Representante técnico: responsável indicado pela Secretaria de TI para participar do processo de contratação e fiscalizar o contrato

Parágrafo único: A CONTRATADA será representada por funcionário devidamente identificado, que será responsável pela interlocução, técnica e administrativa, com os representantes do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

A execução contratual será realizada através das etapas:

a) Entrega dos equipamentos, conforme detalhado na Cláusula Quinta;

b) Recebimento provisório, conforme detalhado na Cláusula Quinta;

c) Recebimento definitivo, conforme detalhado na Cláusula Quinta;

d) Pagamento, conforme detalhado na Cláusula Décima Terceira;

e) Garantia e Assistência Técnica, conforme detalhado nas cláusulas Sexta e Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, assim especificado:

Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5	Unid.	Servidor em rede do tipo torre, conforme especificações mínimas constantes do anexo III do edital. Marca HP ML 350	6.000,00	30.000,00

§ 1º O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.686/2015
Pregão Eletrônico nº 30/2015
Contrato nº 26/2015

I - O fiscal deverá encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

II - Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 2º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º Caso a CONTRATANTE seja optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo simples, conforme disposição legal, juntamente com a nota fiscal.

§ 4º A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta da ação "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho" – PTRES 085252, do orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, natureza da despesa 4.4.90.52.35 (Equipamentos de Processamento), conforme a Nota de Empenho nº 2015NE001216, emitida em 17.8.2015

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do Tribunal, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.686/2015
Pregão Eletrônico nº 30/2015
Contrato nº 26/2015

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis para o recebimento da Nota de Empenho, sem manifestação por parte da CONTRATADA, reserva-se ao CONTRATANTE o direito de optar pela adjudicação às demais licitantes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis

§ 1º Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho, limitado a 10% do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do item objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.

§ 3º A CONTRATADA também estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar os respectivos prazos abaixo mencionado, limitado a 10% (dez por cento) do correspondente valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis:

- a) Prazo máximo para atender às chamadas, previsto no § 2º da Cláusula Sétima;
- b) Prazo máximo para a substituição do equipamento, previsto no § 3º da Cláusula Sétima;
- c) Prazo máximo para o conserto do equipamento, previsto no § 4º da Cláusula Sétima.

§ 4º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 5º Ocorrendo atraso na entrega do objeto, atendimento e conserto dos equipamentos ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.

§ 6º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.686/2015
Pregão Eletrônico nº 30/2015
Contrato nº 26/2015

pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 7º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência").

§ 8º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS

Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua assinatura, que indicará o nome dos CONTRATANTES, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1.686/2015
Pregão Eletrônico nº 30/2015
Contrato nº 26/2015

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

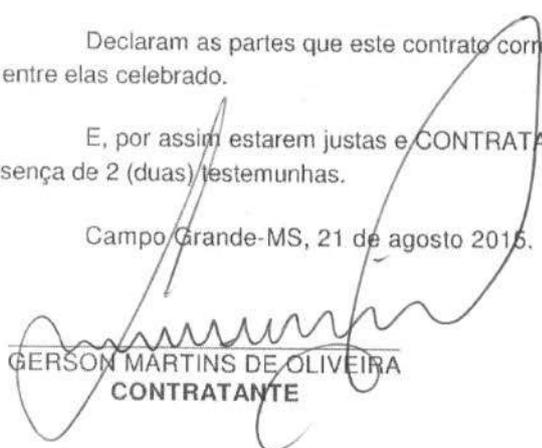
Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande-MS, 21 de agosto 2015.


GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE


RICARDO BRANCO GARCIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Jorge Alberto E. Mendonça
Chefe da Seção de Contratos


Bonifácio T. Higa Junior
Analista Judiciário



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2015**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 02/07/2015 foi alterado. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à rede Mundial de Computadores (Internet) para cidade de São João dos Patos/MA nas condições e especificações estabelecidas no edital, de modo contínuo. Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 21/08/2015 das 08h00 às 12h00 e 12h01 às 17h30. Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - Areinha SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 02/07/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/09/2015, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

GISELE FERNANDES AZEVEDO CUTRIM
Pregoeira

(SIDEIC - 20/08/2015) 080018-00001-2015NE000028

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 17ª REGIÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, torna público que a licitação, marcada anteriormente para o dia 24/08/2015, cujo objeto é aquisição de impressoras, foi adiada, haja vista a divisão do objeto em lotes.

A nova sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 04 de setembro de 2015, às 13h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 04 de setembro de 2015, às 13horas. A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. O novo edital encontra-se disponível no site www.trtes.jus.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2404/2482, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@trtes.jus.br.

GENÉSIO ROSAS BRITTO
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 3873/2015; Objeto: aquisição de 01 (um) veículo marca Mitsubishi, modelo L-200 Triton GL, diesel, Contratante: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA; CNPJ: 54.305.743/0011-70; Nota de Empenho: 2015NE000692 de 13/08/2015. Valor do Empenho: R\$ 109.900,00.

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 15/2015**

Processo nº. 2.814/2015;

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, através de seu Pregoeiro, torna público que julgou vencedora para este certame a empresa SCLAN MALHAS LTDA - ME, CNPJ 32.468.738/0001-74, com o valor total de R\$ 11.990,00.

Maceió, 20 de agosto de 2015.
FLÁVIO DE SOUZA CUNHA JÚNIOR

PREGÃO Nº 17/2015

Processo nº. 312/2015;

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, através de seu Pregoeiro, torna público que julgou vencedora para o certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços de telefonia móvel pessoal, a empresa Telefonica Brasil S.A, CNPJ 02.558.157/0001-62, com o valor total de R\$ 3.911,00.

Maceió, 20 de agosto de 2015.
LUIZ HENRIQUE SALVADOR

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015**

Objeto: Registro de Preços de Materiais Impressos, conforme as especificações do Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 28/08/15.

Abertura das propostas às 09:00 horas do dia 03/09/2015 e início da sessão às 14:00 horas em 04/09/15 (horário de Brasília).

O edital encontra-se nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.tr23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3648-4101 ou e-mail licitacao@tr23.jus.br.

ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Eletrônico TRT nº 1686/2015. Contrato TRT 24º nº 26/2015. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Texas Informática e Produtos Ltda, CNPJ nº. 09.349.162/0001-04. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática - servidor de rede do tipo torre. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo, até o término do prazo de garantia. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005 e Lei 8.666/93. Valor Global: R\$ 30.000,00. Licitação: Pregão Eletrônico nº 30/2015. Notas de empenho: 2015NE001216. ND 4.4.90.52.35, PTRES 085252. Data assinatura: 21.8.2015. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Ricardo Branco Garcia.

Processo Eletrônico TRT nº 1686/2015. Contrato TRT 24º nº 27/2015. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Info 2001 Ltda. - ME, CNPJ nº. 02.905.226/0001-67. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática - servidor de rede do tipo torre. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo, até o término do prazo de garantia. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005. Valor Global: R\$ 8.399,00. Licitação: Pregão Eletrônico nº 30/2015. Nota de empenho: 2015NE001215. ND 4.4.90.52.35, PTRES 085252. Data assinatura: 21.8.2015. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Ernesto Pereira Lopes Meirelles.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 3.194/2013. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Claro S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de Telefonia Intermediação de ligações interurbanas (LDN) para chamadas originadas do serviço móvel pessoal. Vigência: 23.8.2015 até 22.8.2016. Valor global estimado do contrato: R\$ 30.728,64. PTRES 085252. ND 3.3.90.39.58. Nota de Empenho: 2015NE001205. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Data assinatura: 21.8.2015. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da DGCA. Pela Contratada: Giovanni Marques Gambá e Sidelvan Freitas Macedo.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2015 - UASG 080026**

Processo: 2527/2015. Objeto: Aquisição de licenças de software de indexação ? Copernic Desktop Search. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 21/08/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: R.delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira,208 - Jardim Veraneio, Parque Dos Poderes - CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/09/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ALBERTO BARBERA COUTINHO
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

(SIDEIC - 20/08/2015) 080026-00001-2015NE000064

**JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 26/2015 - UASG 090037**

Nº Processo: 1057-13.2015. Objeto: Pregão Eletrônico - O registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento (na forma estabelecida nos itens 1 e 4 do Termo de Referência) de material de consumo (água mineral) visando suprir as necessidades das Subseções de Laranjal do Jari e Oiapoque no segundo semestre do ano de 2015 e no exercício de 2016, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 21/08/2015 de 09h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Norte Sul, S/nº, Infraero 2 Infraero II - MACAPA - AP. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/09/2015 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.

HELIO FREITAS VASCONCELOS
p/ Pregoeiro

(SIDEIC - 20/08/2015) 090037-00001-2015NE000020

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 52/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau. CONTRATADA: Caldas Service Ltda, CNPJ 08.872.024/0001-42. OBJETO: Contratação emergencial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o sistema de ar-condicionados da Subseção Judiciária de Feira de Santana. PREÇO TOTAL MENSAL: R\$ 4.550,00(quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: Im-

prorrogável por até 180 dias, com início em 19/08/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho Julgamento de Causas da Justiça Federal; ND 33.90.39; e NE nº 2015NE002550, emitida em 30/07/2015. BASE LEGAL: Art. 24, Inc. IV da Lei nº 8.666/93 e PAE nº 0005412-63.2015-JFBA. Assinado em 18/08/2015, por Diego Almeida Nascimento - Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante, e pela contratada, Sr. Melquizequede Correia Caldas - Representante legal.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 36/2015 - UASG 090023**

Nº Processo: 1331-68.2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) nas modalidades local e longa distância nacional, com instalação de 4 (quatro) linhas telefônicas comerciais, no edifício da Seção de Depósito e Arquivo Judicial ? SEDAJ. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 21/08/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco G Lotes 5a/08 - Ed. Sede I - Anexo BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/09/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

HUDSON DE CARVALHO BASTO
Pregoeiro

(SIDEIC - 20/08/2015) 090023-00001-2015NE000270

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº. 10/2015. OBJETO: Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para Estagiários e Conciliadores. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: MBM Seguradora S/A. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.798,52. ORÇAMENTO: Programa de Trabalho 02061056942570001. Elemento de Despesa 3.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros. VIGÊNCIA: de 14/08/2015 a 13/08/2016. BASE LEGAL: Processo Administrativo SEI nº. 21292620154018006. Pregão Eletrônico nº 14/2015. Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e alterações. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2015. Assinado por: Paulo Ernane Moreira Barros, pela Contratante; e Jair Beltrami, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2015 - UASG 090004

Nº Processo: 1736-98.2015-JFMA. PREGÃO SRP Nº 31/2015. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 41617168000128. Contratado: MASCOL MARANHÃO SERVICOS - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - E. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação para a Subseção Judiciária de Imperatriz. Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013. Vigência: 01/10/2015 a 30/09/2016. Valor Total: R\$179.975,04. Data de Assinatura: 13/07/2015.

(SICON - 20/08/2015) 090004-00001-2015NE800028

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 3/2015 - UASG 090004**

Nº Processo: 2820-37.2015. Objeto: Inscrição dos servidores da Seção Judiciária de São Luis- MA no curso prático de contabilidade Pública aplicado ao manual de contabilidade pública, realizado nas dependências da Seção Judiciária do Maranhão no período de 19 a 21/08/2015. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição em virtude de aquisição de serviço fornecido por empresa exclusiva. Declaração de Inexigibilidade em 13/08/2015. CELIA SILVA FARIA, Diretora da Secad. Ratificação em 13/08/2015. RONALDO CASTRO DESTIERRO E SILVA, Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 24.000,00. CNPJ CONTRATADA : 10.825.457/0001-99 IOC CAPACITACAO LTDA.

(SIDEIC - 20/08/2015) 090004-00001-2015NE800028

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2014 de serviços de vigilância desarmada em ITUIUTABA. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: TBI SEGURANÇA LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 01/08/2015 a 31/07/2016. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 1.434/2014-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2015. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e o Sr. Igor Tarciano Tiro, pela Contratada.